

Directiva apresentada pela Comissão Europeia vem reforçar os direitos das vítimas de crime

O dia 18 de Maio de 2011 foi marcado pela proposta, por parte da Comissão Europeia, de um conjunto de medidas com vista a estabelecer normas mínimas que assegurem uma maior protecção às vítimas de crime.

Para a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), e enquanto organização não governamental e nacional de apoio à vítima, que acredita e trabalha para que em Portugal o estatuto da vítima de crime seja plenamente reconhecido, valorizado e efectivo; esta é uma proposta que dá claramente um passo em frente na protecção dos direitos das vítimas de crime. A adopção destas normas mínimas a nível da UE irá também contribuir para a confiança entre os Estados membros e facilitar o reconhecimento mútuo das decisões judiciais em matéria penal.

“(…) Independentemente do crime (roubo, assalto, agressão, violação, assédio, crime de ódio, atentado terrorista ou tráfico de seres humanos), todas as vítimas partilham as mesmas necessidades básicas: ser reconhecidas e tratadas com respeito e dignidade, beneficiar de protecção e apoio quanto à sua integridade física e à sua propriedade e dispor de acesso à justiça e a uma indemnização.

A Comissão pretende garantir uma melhor resposta a estas necessidades. As propostas apresentadas irão reforçar as medidas nacionais existentes ao definirem normas mínimas a nível da UE, de forma que todas as vítimas possam invocar o mesmo nível de direitos básicos, independentemente da sua nacionalidade e do local na UE em que o crime seja cometido.

A proposta de directiva que estabelece normas mínimas aplicáveis às vítimas tem como objectivo assegurar, nos vinte e sete países da UE, que:

- as vítimas beneficiam de um tratamento respeitoso e que a polícia, os procuradores públicos e os juízes recebem uma formação destinada a garantir o tratamento adequado dessas vítimas;
- as vítimas são informadas dos seus direitos de forma clara e inteligível;
- todos os Estados-Membros dispõem de mecanismos de apoio às vítimas;
- as vítimas podem participar no processo, sempre que assim o desejarem, e são ajudadas a assistir ao julgamento;
- as vítimas vulneráveis (crianças, vítimas de violação ou pessoas com deficiência) são identificadas e devidamente protegidas;
- as vítimas são protegidas durante a investigação das autoridades policiais e o processo judicial.
(…)”

Fonte:

<http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/11/585&format=HTML&aged=0&language=PT&guiLanguage=en>

A APAV espera que a presente proposta venha influenciar activamente o panorama nacional, contribuindo para uma real e efectiva protecção das vítimas de crime e dos seus direitos. Desta forma, acreditamos que ao promover o reforço dos direitos das vítimas, se caminhe no sentido do estabelecimento do estatuto da vítima e por conseguinte, no seu reconhecimento efectivo.

Contactos:

apav.sede@apav.pt
21 358 79 00